

BRASIL

Regulamento – Convocatória Concurso “Escolas Sustentáveis 2026”

A Santillana, a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e a Fundação Santillana (“Organizadoras”) convidam as escolas de Educação Básica do Brasil, México e Colômbia a participar da quarta edição do concurso “Escolas Sustentáveis”, uma iniciativa de caráter exclusivamente cultural, ambiental e social que busca fortalecer os centros educacionais que promovem a educação para o desenvolvimento sustentável.

O objetivo é reconhecer, incentivar e dar visibilidade às escolas de educação básica que trabalham com os pilares ESG (Ambiental, Social e Governança), que são:

Ambiental

- Ações de conscientização dos alunos e da comunidade para a preservação do meio ambiente.
- Desenvolvimento de projetos com impacto positivo no ambiente que rodeia a escola ou a sociedade.
- Mudanças de hábitos e estrutura visando a preservação de recursos e redução da produção de resíduos.

Social

- Parcerias com comunidades locais, programas de inclusão social: as escolas podem oferecer programas para incluir alunos com necessidades especiais ou alunos de grupos marginalizados, por exemplo:
- Responsabilidade Social Corporativa: A escola pode fazer parcerias locais para oferecer oportunidades de voluntariado e outras atividades que beneficiem as comunidades.
- Educação para a cidadania: podem incluir em seus programas de ensino a importância da participação cidadã e o papel das pessoas na construção de uma sociedade justa e igualitária.
- Promoção de valores: a escola pode fomentar a inclusão, a tolerância e a diversidade, bem como a defesa dos direitos humanos e da igualdade de gênero.

Governança

Envolvimento da comunidade: A escola pode ser avaliada por sua abertura à participação da comunidade em suas decisões, incluindo a criação de comitês consultivos ou outros mecanismos para ouvir as opiniões e sugestões de pais, alunos e outros membros da comunidade.

- Liderança ética: A escola pode ser avaliada por sua liderança ética, incluindo a integridade de seus administradores e líderes, bem como a adoção de políticas claras de conduta ética.

- Responsabilidade Social Corporativa: A escola pode ser avaliada por sua responsabilidade social corporativa, incluindo seu compromisso com a equidade e a justiça social, bem como sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

- Tomada de decisão participativa: A escola pode ser avaliada por sua abordagem participativa à tomada de decisões, incluindo a consulta e a participação de todas as partes interessadas em suas decisões estratégicas e operacionais.

Regulamento

1. Condições de participação

1.1. Todas as instituições de ensino nos segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, públicas ou privadas, do Brasil, México e Colômbia que desenvolvam ações/projetos institucionais para promover a sustentabilidade são elegíveis para o concurso atendendo aos seguintes critérios:

1.1.1. Ter ação/projeto em um dos pilares da Sustentabilidade: Ambiental, Social ou Governança (ESG);

1.1.2. A ação/projeto ter a participação de pelo menos um dos componentes da comunidade educativa (alunos, famílias, educadores ou colaboradores);

1.1.3. A ação/projeto ter resultados concretos e mensuráveis gerados pelo impacto da implementação da ação/projeto;

1.1.4. A ação/projeto ter contribuído para a comunidade escolar e/ou entorno;

1.1.5. A ação/projeto ter sido finalizada até o início das inscrições e apresentar resultados;

1.1.6. Ter realizado sua inscrição dentro do prazo previsto neste Regulamento;

1.1.7. Apresentar os documentos solicitados e preencher a ficha de inscrição conforme Regulamento;

1.1.8. A ação/projeto não ter qualquer conteúdo ofensivo ou discriminatório;

1.1.9. Não será permitida a participação de iniciativas apresentadas por pessoas físicas;

1.1.10. Será permitida a participação de iniciativas apresentadas nas modalidades da educação básica: Educação do Campo, Educação Quilombola e/ou Indígena, Educação Especial e Educação Profissional;

1.1.11. Ter uma conta bancária ativa em nome da escola para recebimento da premiação (que poderá originar de uma instituição financeira estrangeira);

1.1.12. Cumprir todos os itens do Regulamento.

2. As ações/projetos podem ser apresentadas em duas categorias:

2.1. Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

2.2. Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio e EJA

3. Etapas:

3.1. O concurso terá duas etapas: uma nacional (por país) e outra internacional, envolvendo os países participantes (Brasil, México e Colômbia):

3.1.1. Etapa Nacional - os melhores projetos/ações – assim eleitos pela Comissão Julgadora - serão selecionados para serem publicados em banco de dados público. Os 5 primeiros colocados de cada categoria participarão do evento de premiação nacional, momento em que serão anunciados os vencedores do ano de cada categoria – Destaque Nacional;

3.1.2. Etapa Internacional - as ações/projetos vencedores da Etapa Nacional de cada país, classificadas em 1º lugar, em cada categoria, participarão da Etapa Internacional. A etapa internacional do concurso de 2026 será realizada no México e anunciará o vencedor internacional – Projeto do Ano.

4. Da Comissão Julgadora e dos Analistas de pré-seleção

4.1. Etapa nacional

4.1.1. Analistas para pré-seleção nacional: cada país indicará até 5 pessoas que farão a pré-seleção das ações/projetos, segundo os critérios divulgados no item 1 deste regulamento. Os analistas deverão ter formação em Educação e compreender conceitos básicos de sustentabilidade. Apenas os projetos pré-selecionados serão avaliados pela Comissão julgadora.

4.1.2. Comissão julgadora nacional será composta de, no mínimo, 3 pessoas indicadas pelo país, sendo um representante da OEI, um representante de uma organização local que trabalhe com sustentabilidade e um representante da Fundação Santillana ou Santillana. Eles serão responsáveis por, em consenso,

selecionar os 5 finalistas do país em cada categoria, bem como eleger o vencedor nacional do país em cada categoria, conforme os critérios de avaliação divulgados no item 5 deste regulamento (caso haja empate: o item 5.1 – amplitude do projeto - será o critério de desempate).

4.2. Etapa internacional

4.2.1. Comissão julgadora internacional será composta de, no mínimo, 5 pessoas, sendo um membro da OEI Ibero-América, 1 representante Santillana de cada país e 1 representante da Fundação Santillana. Eles serão responsáveis por, em consenso, selecionar o ganhador internacional – Projeto do Ano, conforme os critérios de avaliação divulgados no item 5 deste regulamento (caso haja empate: o item 5.1 – amplitude do projeto - será o critério de desempate);

5. Critérios de avaliação das ações/projetos pela Comissão Julgadora

5.1. Maior amplitude: número de pessoas impactadas ou área ambiental no entorno da escola – de 0 a 20 pontos;

5.2. Adequação: correlação entre o projeto e os objetivos de desenvolvimento sustentável – de 0 a 20 pontos;

5.3. Relevância: importância da ação do projeto na promoção da educação para a sustentabilidade – de 0 a 10 pontos;

5.4. Efetividade: relação entre os objetivos pretendidos, as ações realizadas e os resultados alcançados – de 0 a 10 pontos;

5.5. Potencial de Sustentabilidade: estabelecimento de alianças entre diferentes instituições ou públicos, envolvendo a comunidade para dar longevidade ao projeto e institucionalizá-lo no projeto político-pedagógico da escola – de 0 a 10 pontos;

5.6. Relacionamento com a comunidade: recomenda-se que os projetos surjam de um mapeamento dos reais interesses e necessidades de uma comunidade, e que atendam ou dialoguem com essas demandas – de 0 a 20 pontos;

5.7. Criatividade e inovação: iniciativas que mostrem possibilidades de divulgação e incentivo ou inspiração para outras iniciativas – de 0 a 10 pontos.

6. Prêmios

6.1. As ações/projetos selecionados em cada país na Etapa Nacional terão o seu trabalho publicado na plataforma do concurso (www.premioescolassustentaveis.com), numa base de dados pública e serão certificadas como escolas promotoras da sustentabilidade.

6.1.1. Etapa Nacional:

6.1.1.1. Categoria 1 – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

1º ao 5º lugares

- Participação no evento de premiação nacional, que inclui: despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de até 2 (dois) representantes da escola, conforme critérios, padrões e definições estabelecidos exclusivamente pela organização. Despesas de caráter pessoal ou não previstas correrão por conta dos premiados.
- Certificado de escola sustentável ano 2026

1º lugar – Destaque Nacional

- 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
- Troféu nacional de escola sustentável ano 2026
- Participação na etapa internacional, que inclui: despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de até 2 (dois) representantes da escola, conforme critérios, padrões e definições estabelecidos exclusivamente pela organização. Despesas de caráter pessoal ou não previstas correrão por conta dos premiados.

6.1.1.2. Categoria 2 – Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio e EJA

1º ao 5º lugares

- Participação no evento de premiação nacional, que inclui: despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de até 2 (dois) representantes da escola, conforme critérios, padrões e definições estabelecidos exclusivamente pela organização. Despesas de caráter pessoal ou não previstas correrão por conta dos premiados.
- Certificado de escola sustentável ano 2026

1º lugar – Destaque Nacional

- 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
- Troféu nacional de escola sustentável ano 2026
- Participação na etapa internacional, que inclui: despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de até 2 (dois) representantes da escola, conforme critérios, padrões e definições estabelecidos exclusivamente pela organização. Despesas de caráter pessoal ou não previstas correrão por conta dos premiados.

6.1.2. Etapa Internacional:

6.1.2.1. Todos os participantes da etapa internacional receberão certificado internacional de escola sustentável ano 2026.

Vencedor internacional – Projeto do Ano

- Prêmio no valor de 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

- Troféu internacional de escola sustentável ano 2026

6.2. Os prêmios em dinheiro serão entregues sem qualquer ônus ao vencedor.

6.3. Os prêmios oferecidos neste concurso para as escolas participantes não poderão ser substituídos por outros, nem transferidos e/ou cedidos a terceiros, participantes ou não.

6.3.1. O prêmio em dinheiro será pago exclusivamente em uma conta de titularidade da escola vencedora, que deverá providenciar a documentação que vier a ser exigida pela instituição financeira para o processamento do valor do prêmio, considerando que este poderá vir a ser pago por um banco no exterior.

6.4. Com relação à viagem, fica desde logo determinado que:

6.4.1. É de exclusiva responsabilidade dos ganhadores e seus acompanhantes a obtenção de passaporte válido, quaisquer autorizações, vistos e/ou comprovantes de vacinas exigidos pelas autoridades sanitárias dos países de origem, de destino e de eventuais países de escala ou conexão.

6.4.2. O participante está ciente de que a cerimônia internacional será realizada no México e que, para viajar a partir do Brasil, é obrigatório apresentar à companhia aérea toda a documentação válida e exigida para ingresso no país de destino.

6.4.3. Só será permitida a indicação de acompanhante maior de 18 (dezoito) anos.

6.4.4. Caso algum ganhador opte por não indicar seu acompanhante, a viagem deverá ser usufruída tão somente pelo contemplado, não sendo gerado a ele qualquer direito a compensação e/ou reembolso financeiro, indenização por conta da renúncia, tampouco a prêmio alternativo.

6.4.5. Na hipótese de algum ganhador não comparecer na data estipulada para embarque, será presumida a sua desistência voluntária, implicando, consequentemente, na sua renúncia à utilização do prêmio.

6.4.6. Caso não seja possível aos ganhadores usufruírem de sua premiação, em virtude do endurecimento das restrições impostas em virtude da pandemia ou equivalente, como o fechamento das fronteiras dos países envolvidos, entre outras, a premiação em viagem poderá ser cancelada.

6.4.7. As Organizadoras não se responsabilizarão por quaisquer atos que os ganhadores e seus acompanhantes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional, ou tampouco poderá ser de qualquer forma responsabilizada caso, por qualquer razão, seja negado ingresso no país de destino ou escalas, ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do uso do prêmio, ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada a extradição.

7. Inscrições

7.1. A inscrição para participar do concurso deve ser feita através do formulário de inscrição, que deve ser preenchido na própria plataforma do concurso www.premioescolassustentaveis.com:

7.1.1. O formulário de inscrição solicita apenas dados sobre a escola, projetos inscritos e do representante legal, não havendo exigência de cadastro detalhado do gerente de projetos ou demais responsáveis, resposta a pesquisas ou aceitação de recebimento de material publicitário.

7.1.2. No ato da inscrição o participante deverá assinalar que está de acordo com o regulamento e termo de inscrição disponível no site.

7.1.3 A escola fica ciente que deverá enviar o termo de inscrição devidamente assinado, dentro do prazo estipulado pela equipe organizadora, após a avaliação dos projetos ou quando solicitado.

7.1.4 O não atendimento pela escola à solicitação prevista no item 7.1.3, desclassificará o projeto.

7.2. Serão aceitas inscrições de mais de um projeto/ação por categoria nessa edição do concurso.

7.3. A inscrição do projeto/ação é de inteira responsabilidade dos representantes legais das escolas (diretor, vice-diretor, ou na ausência destes, coordenador pedagógico ou correspondente), conforme cadastro no site.

7.4. Haverá uma etapa de pré-seleção, de acordo com critérios específicos do item 1 deste regulamento. Os projetos pré-selecionados avançarão para a próxima etapa: serão avaliados pela comissão julgadora nacional de acordo com os critérios específicos do item 5 deste regulamento. Após avaliação nacional serão divulgados os 5 finalistas de cada país, em cada categoria. Apenas o vencedor de cada categoria na etapa nacional estará apto a participar da etapa internacional.

7.5. Somente serão considerados os projetos/ações concluídos até 31/03/2026 (o projeto inscrito deve estar concluído e apresentar resultados).

7.6. Todas as inscrições feitas dentro do prazo indicado serão aceitas e aquelas que atenderem aos requisitos básicos de pré-seleção passarão para a etapa de avaliação.

7.7. O responsável pela instituição deve acessar o site www.premioescolassustentaveis.com e preencher a ficha de inscrição com todos os dados da escola, responsável pelo projeto e projeto/ação.

7.8. A Fundação Santillana, Santillana e a OEI não se responsabilizam pela não recepção dos dados necessários enviados pelo responsável pelo registo, bem como pela impossibilidade de a pessoa responsável pelo registo enviar os dados e informações, por falhas ou erros que impossibilitem o acesso, preenchimento ou envio da candidatura causada por problemas no navegador da Internet, no computador, infraestrutura ou provedor de Internet utilizado pela pessoa responsável pela solicitação, desde que tais falhas não sejam resultado de problemas na promoção da rede da organização, no servidor ou no sistema de arquivos da página de premiação.

7.9. A Escola participante, será a única responsável por garantir a conformidade do compartilhamento de dados pessoais com a Fundação, a Santillana e a OEl, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Cabe à Escola conferir a devida transparência aos titulares sobre o compartilhamento com a Santillana, Fundação Santillana e OEl.

7.10. É responsabilidade da Escola, sempre que aplicável, a coleta de consentimento dos titulares de dados pessoais envolvidos no projeto, bem como de seus pais e/ou responsáveis quando se mostrar necessário. A Escola é responsável pela obtenção da autorização para utilização de uso de imagem e/ou voz para divulgação de quaisquer conteúdos produzidos e obtidos por qualquer meio durante o projeto.

7.11. O responsável pela inscrição poderá ser solicitado, a qualquer momento, inclusive durante o período de apresentação da inscrição, a apresentar os recibos/comprovantes das informações prestadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a contar da data do pedido, sob pena de desqualificação imediata. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase do concurso.

7.12. Inscrição do projeto pela plataforma do concurso, no seguinte formato:

- Prêmio Escolas Sustentáveis
- Ideia inspiradora
- A jornada do projeto
- Apresentação do projeto
- Para participar da cerimônia nacional, é obrigatório firmar o Termo de Inscrição, o qual inclui disposições que regulam o Tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste concurso, quando solicitado pela organização do prêmio.

7.13 Serão imediatamente desclassificadas as Escolas cujo projeto/ação:

- (a) Contenha conteúdo impróprio;
- (b) Viole o presente regulamento;
- (c) Apresente conteúdo ilegal, prejudicial, fraudulento, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso e/ou que não atenda aos critérios de veracidade;
- (d) Assedie ou invada a privacidade de terceiros, seja vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou de outra forma censurável por causar risco ou dano à imagem, material ou moral do promotor do prêmio, seus funcionários, qualquer um de seus colaboradores ou terceiros;
- (e) Sugira ou incentive atividades ilegais, bem como a divulgue informações que não possam ser transmitidas por razões legais ou contratuais;
- (f) Faça propaganda eleitoral ou difunda parecer favorável a qualquer partido;
- (g) Ponha em perigo a saúde e a segurança das pessoas;

- (h) Ofenda a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma legal;
- (i) Contenha dados subliminares (mensagens, informações, imagens) ou que constituam ou possam constituir um crime (ou contravenção), ou que possam ser entendidos como incitamento à prática de um crime (ou contravenção);
- (j) Viole os direitos de Propriedade Intelectual de terceiros, incluindo o Promotor e os Membros, em particular direitos de autor, marcas comerciais e direitos de personalidade.

8. Prazos

8.1 Os prazos para cada etapa são:

Chamada e abertura de inscrições: abril de 2026
Término das inscrições: maio de 2026
Etapa de avaliação nacional: junho/julho de 2026
Divulgação dos finalistas nacionais: agosto de 2026
Cerimônia de Premiação Nacional: setembro de 2026
Etapa de avaliação internacional: outubro de 2026
Cerimônia de Premiação Internacional: novembro de 2026

9. Privacidade e proteção de dados pessoais

9.1. A Santillana informa que tratará os dados pessoais no âmbito deste Regulamento em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018) e demais normas aplicáveis ao tema.

9.2. Todas as informações tratadas pela Santillana são inseridas ativamente pela Escola na Plataforma no momento de inscrição ou de complementação para participação no concurso, conforme avanço da escola nos estágios do concurso.

9.3. A Santillana, Fundação Santillana e OEI farão uso dessas informações para permitir a execução do presente Regulamento (inscrição, comunicação, divulgação do prêmio, viabilizar cerimônia de premiação, divulgação dos resultados do concurso, publicações do projeto etc.) sendo responsabilidade da Escola a correta coleta e compartilhamento dos dados inseridos no website.

9.4. Cabe a escola fornecer a devida transparência aos titulares dos dados a serem compartilhados, bem como obter, sempre que aplicável, antes do compartilhamento as devidas autorizações e/ou consentimentos.

9.5. Mais informações acerca do tratamento de dados pessoais realizado e sobre a forma de exercício dos direitos enquanto titular poderão ser acessadas no Aviso de Privacidade da Santillana pelo link <https://www.fundacaosantillana.org.br/politica-de-privacidade/>

9.6. Os tratamentos de dados de caráter pessoal deverão respeitar, em sua integralidade, o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do

Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados das pessoas físicas e à Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro de 2018, de Proteção de Dados Pessoais e Garantia de Direitos Digitais.

9.7. Os dados pessoais a que a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI possa ter acesso em decorrência deste acordo serão tratados com a finalidade de garantir a sua execução.

9.8. A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI conservará os dados enquanto tenha lugar a relação contratual entre as partes, conservando-se bloqueados os dados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente, para apuração de possíveis responsabilidades derivadas do tratamento.

9.9. As partes poderão exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e limitação do tratamento dos dados, dirigindo-se à Organización de Estados Iberoamericanos para la Educación, la Ciencia y la Cultura – OEI em C/ Bravo Murilo, nº 38, 28015, Madrid, ou proteccion.datos@oei.int, acompanhado da cópia da identidade.

9.10. Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante à Agência Española de Protección de Datos (AEPD).

10. Disposições Finais

10.1. A Comissão Julgadora será composta por especialistas convidados, conforme estabelecido no item 4 deste regulamento.

10.2. Antes da divulgação dos finalistas, as instituições organizadoras do concurso validarão o trabalho por meio de entrevistas virtuais e/ou visitas presenciais às escolas. As entrevistas serão agendadas por meio do e-mail cadastrado na plataforma no momento da inscrição. Caso seja constatada qualquer divergência, o projeto/ação poderá ser desclassificado.

10.3. Como parte da iniciativa de promover a educação para o desenvolvimento sustentável, serão realizados fóruns abertos entre os vencedores para troca de experiências entre as escolas.

10.4. A inscrição do projeto no concurso implica tanto a aceitação do Regulamento como todas seleções e avaliações previstas em cada etapa.

10.5. A qualquer momento os Organizadores do prêmio poderão solicitar informações, documentos e/ou esclarecimentos sobre os projetos inscritos, estipulando prazo para cumprimento pelas escolas.

10.6. As inscrições serão aceitas a partir da data de publicação do edital em 06/04/2026.

10.7. A desclassificação pode ocorrer em qualquer fase do concurso.

10.8. Todas as informações serão divulgadas através do site: www.premioescolassustentaveis.com

10.9. Se você tiver alguma dúvida, entre em contato conosco: contatobrpes@santillana.com

10.10. Qualquer controvérsia decorrente deste concurso será decidida pela Comissão Julgadora, não cabendo questionamento ou recurso sobre suas decisões, a qualquer título.

10.11. Os organizadores e os participantes/vencedores responsabilizam-se cada um sobre suas respectivas obrigações tributárias, na forma da legislação brasileira.

10.12. Este concurso será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

10.13. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste concurso fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.